

## A Técnica Diplomático-Militar na Governamentalização do Estado.

The Diplomatic-Military Technique in the Governamentalization of the State.

Rodrigo Pennesi\*

Fecha de Recepción: 01 de octubre de 2015  
Fecha de Aceptación: 29 de octubre de 2015

**Resumen:** *Este artigo visa apontar o papel central das técnicas diplomáticas e militares no processo de governamentalização do Estado que se encontra na gênese do Estado moderno. Por meio do método genealógico de análise das formas de exercício do poder, nos focaremos primeiramente em algumas precisões conceituais. Analisando assim os conceitos de Governamentalidade, Razão de Estado, Técnica diplomático-militar e Razão Liberal. Por fim, tendo assentado o terreno conceitual sobre o qual trabalhamos nos propomos a apresentar alguns contornos contemporâneos desses dispositivos, seus deslocamentos e redimensionamentos.*

**Palabras clave:** *Biopolítica, técnica diplomático-militar, governamentalidade, Estado.*

**Abstract:** *This article aims to point out the central role of diplomatic and military techniques in the process of governamentalization of the State that is the genesis of the modern State. Through the genealogical method of analysis of the exercise of power, first we will focus on some conceptual precisions. Thus analyzing the concepts of governamentality, Reason of State, diplomatic-military technique and Liberal Reason. Finally, having settled the conceptual ground on which we work we propose to present some contemporary contours of these devices, their movements and resizings.*

**Keywords:** *Biopolitics, Diplomatic-Military Technique, Governamentality, State.*

---

\* Rodrigo Pennesi é doutorando em Filofofia no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGF-UFRJ), pesquisador do Laboratório de Filosofia Contemporânea onde desenvolve pesquisas acerca da biopolítica, segurança, pós-estruturalismo e anarquismo.

Correo electrónico: [hohorodrigo@gmail.com](mailto:hohorodrigo@gmail.com)

Neste artigo nos propomos a analisar, em cinco movimentos, o papel desempenhado pela técnica diplomático-militar na relação entre estatalidades e Guerra. As relações entre estatalidades e guerra podem aparecer melhor se buscar uma metodologia genealógica de análise histórica do processo de crescente governamentalização do Estado que se encontra na gênese do Estado moderno. A governamentalização do Estado se deu por meio de três vetores principais: primeiro temos a pastoral, o modelo antigo, cuja secularização levou ao princípio do contágio; em segundo, temos a técnica diplomático-militar, a estrutura de apoio, que visava à manutenção da pluralidade estatal contra as absorções imperiais; e por último temos a polícia, o apoio interno, a regulamentação indefinida do país e da população num modelo urbano.

Num primeiro momento pretendemos apontar algumas precisões conceituais, a começar pelo conceito de governamentalidade. “A governamentalidade é a superfície de contato onde se entrelaçam as três dimensões do poder, da verdade e da subjetividade, e permite levantar a questão da forma biopolítica da subsunção do real, isto é, a questão das formas últimas sobre as quais repousa a produção capitalista” (NIGRO In: CASTELO BRANCO, 2013: 157)

Em segundo lugar focaremos na genealogia da Razão de Estado, entendida como racionalidade específica da governamentalidade, que não se referencia a elementos externos ao próprio Estado, ou seja, a razão de Estado é a própria essência do Estado, sua verdade. A arte de governar possui de um lado um caráter teórico de busca da verdade do Estado e de outro lado um caráter prático de intervenções materiais propriamente ditas. Essas intervenções se dão por meio das técnicas diplomático-militares e da polícia.

Nosso terceiro foco de atenção então será a especificidade dos dispositivos diplomático-militares como a materialização prática dessa racionalidade específica ao Estado. “A paz será uma forma de guerra e o Estado uma maneira de conduzi-la” (FOUCAULT, 2001: 152).

Em quarto apontamos as alterações que esses dispositivos sofrem com o surgimento da razão liberal como elemento limitador da ação governamental dentro

dos parâmetros da razão de Estado, não como limitação exterior a essa racionalidade, mas como um novo elemento interno a essa própria racionalidade. As mutações acarretadas pelo advento da Razão Liberal serão centrais para chegarmos aos dispositivos diplomático-militares como os conhecemos hoje.

Por fim, tendo assentado o terreno conceitual sobre o qual trabalhamos nos propomos a apresentar alguns contornos contemporâneos desses dispositivos, seus deslocamentos e redimensionamentos em relação às pesquisas de Foucault no curso de 1978 “Segurança, Território, População”. Buscamos assim delinear as modulações contemporâneas desses dispositivos e também suas especificidades latino-americanas em relação ao modelo europeu.

## Governamentalidade

A noção de governo tem uma centralidade indubitável na obra de Foucault. De certa maneira podemos dizer que a problemática do governo perpassa toda a obra do filósofo. O próprio Foucault, ao definir a si mesmo, sob o pseudônimo de Maurice Florence para o *Dictionnaire de philosophes* de Denis Huisman, aponta a centralidade dessa noção, ao incluí-la naquilo que o próprio define como seu “projeto geral” que consistiria em analisar diferentes temas “como um modo de experiência historicamente singular na qual o sujeito é objetivado, para/por ele mesmo e para os/pelos outros, através de certos procedimentos precisos de governo” (FOUCAULT, 2001: 1455). Tomando somente essa passagem já podemos ter uma noção da importância do conceito de governo na obra de Foucault, porém podemos também trazer outras citações como Edgardo Castro, segundo quem “as noções de governo e de governamentalidade nos permitem compreender por que é o sujeito, e não o saber ou o poder, o tema geral das investigações de Foucault” (CASTRO, 2009: 189). Essa tese também foi levantada pelo próprio filósofo em 1982, ao fazer um balanço de seus últimos 20 anos de pesquisa, quando afirma que “não é portanto o poder, mas o sujeito, que constitui o tema geral das minhas pesquisas” (FOUCAULT, 2001: 1042).

Em sua etimologia a palavra governo deriva do latim *gubernō* que possui ligação com o grego antigo κυβερνάω, que por sua vez é formada por *váω* (navegar) e, *κυβαία* (navio), significando literalmente navegar o navio. De onde podemos entender que boa parte de seu uso mais arcaico fosse alusão à temas náuticos, como podemos ver logo na primeira definição dada por Godefroy em seu “*Dictionnaire de l'ancienne langue française et de tous ses dialectes du IXe au XVe siècle*”, utilizado por Foucault para referências no curso de 1978 “se governar, se dirigir, falando de marinha” (GODEFROY, 1885: 325). Mesmo seu uso fora de contextos náuticos, historicamente, aparece em diversos contextos, com a exceção notável do contexto político propriamente dito.

Vemos que a palavra 'governar', antes de adquirir seu significado propriamente político a partir do século XVI, abrange um vastíssimo campo semântico que se refere ao deslocamento no espaço, ao movimento, que se refere à subsistência material, à alimentação, que se refere aos cuidados que se podiam dispensar ao indivíduo e à cura que se pode lhe dar, que se refere também ao exercício de um mando, de uma atividade prescritiva, ao mesmo tempo incessante, zelosa, ativa e sempre benévola. Refere-se ao controle que se pode exercer sobre si mesmo e sobre os outros, sobre seu corpo, mas também sobre sua alma e sua maneira de agir. E, enfim, refere-se a um comércio, a um processo circular ou a um processo de troca que passa de um indivíduo a outro (FOUCAULT, 2008: 164).

O que se nota nessa multiplicidade de sentidos é que em nenhum dos casos podemos falar de um governo do Estado, e esse é um ponto de mutação fundamental na concepção de governo e que se dá nesse período que vai do século XVI ao XVIII. É o surgimento dessa nova concepção de governo como arte de governar que nos parece extremamente interessante, pois é a partir desse fenômeno que podemos

“delinear as linhas de desenvolvimento do Estado moderno ou o que Foucault chama de formação do Estado governamentalizado” (CASTRO, 2009: 191).

Essa nova problemática, do governo do Estado, emerge nesse período inserido nos movimentos que então se desenrolavam, em especial dois movimentos são mais relevantes para o processo. De um lado, ao longo do século XVI passava-se pelo processo de dissolução dos antigos poderes feudais em privilégio de uma nova estrutura centralizada de “Estados territoriais, administrativos, coloniais” (FOUCAULT, 2008, 118). Ao mesmo tempo os movimentos da Reforma colocavam em voga a problematização do governo das almas. O problema principal que desponta nesse período é justamente como ser governado, por quem, para quais fins e por quais meios.

Essa mudança da soberania medieval para as artes de governar não significou em nenhum momento um esvaziamento, ou um ultrapassamento da soberania. O desenvolvimento das artes de governar, na verdade, acarretou uma acuidade da soberania, que deveria então achar novos meios de lidar com um problema novo que se colocava à sua frente. Analogamente, também não há um abandono das disciplinas com o governo das populações:

Por conseguinte, a ideia de um governo como governo da população toma ainda mais agudo o problema da fundação da soberania - e temos Rousseau - e ainda mais aguda a necessidade de desenvolver as disciplinas - e temos toda a história das disciplinas que procurei contar em outra ocasião. De sorte que as coisas não devem de forma nenhuma ser compreendidas como a substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade de disciplina, e mais tarde uma sociedade de disciplina por uma sociedade, digamos, de governo. Temos de fato um triângulo -soberania, disciplina e gestão governamental -, uma gestão governamental cujo alvo principal é a população e cujos mecanismos essenciais são os dispositivos de segurança (FOUCAULT, 2008: 142-143).

Governamentalidade é um conceito criado por Michel Foucault para designar a racionalidade própria do governo das populações. A análise desse processo de desenvolvimento das artes de governar, processo de gradual governamentalização do Estado, de favorecimento da abordagem econômica da política e da centralidade da população; todas essas análises se inserem numa história da governamentalidade, isto é, o objeto de estudo das maneiras de governar é a governamentalidade. Esta racionalidade se encontra tanto nas instituições, quanto nas análises científicas na forma de exercício de poder sobre a população chamada governo; e também na construção de um Estado administrativo que deve gerir essa população. Este novo conceito visa desconstruir a concepção tradicional de Estado, para mostrar aquilo que ele encobre, como ele é construído e sobre quais saberes ele repousa. Em suma, por governamentalidade nos referimos ao “conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas” (FOUCAULT, 2008: 143).

Partindo dessa definição de governamentalidade podemos começar a buscar compreender o processo histórico, “a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito tempo, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de 'governo' sobre todos os outros – soberania, disciplina” (FOUCAULT, 2008: 144). Esse processo histórico que se desenrolou por todo o Ocidente\*<sup>1</sup> é descrito por Foucault esquematicamente como:

primeiro o Estado de justiça, nascido numa territorialidade de tipo feudal, que corresponderia grosso modo a uma sociedade da lei – leis consuetudinárias e leis escritas -, com todo um jogo de compromissos e litígios; depois, o Estado administrativo, nascido numa territorialidade de tipo fronteira, e não mais feudal, nos séculos XV e XVI, esse Estado administrativo que corresponde a uma sociedade de

---

<sup>1</sup> \* Vale ressaltar aqui que o conceito de Ocidente utilizado por Foucault é bastante restritivo, sendo definido como “uma espécie de região geográfica que se situa entre o Vístula [na Polônia,] e Gibraltar [na Espanha], entre a costa norte da Escócia e a ponta da Itália”. Segundo Foucault “é preciso que digamos que, os esquemas de pensar, as formas política, os mecanismos econômicos fundamentais que eram aqueles do Ocidente se tornaram universais, por meio da violência da colonização” (FOUCAULT, 2001: 370).

regulamentos e de disciplinas; e, por fim, um Estado de governo que já não é essencialmente definido por sua territorialidade, pela superfície ocupada, mas por uma massa: a massa da população, com seu volume, sua densidade, com, é claro, o território no qual ela se estende, mas que certo modo não é mais que um componente seu. E esse Estado de governo, que tem essencialmente por objeto a população e que se refere e utiliza a instrumentação do saber econômico, corresponderia a uma sociedade controlada pelos dispositivos de segurança (FOUCAULT, 2008: 145-146).

Temos portanto um processo que chamamos de governamentalização do Estado, isso é, uma intrincada interdependência gradativamente ascendente entre o Estado como estrutura arcaica de soberania jurídico-legal, com as técnicas de Governo mais recentes. Não temos que buscar o surgimento do Estado, devemos nos focar no processo de governamentalização do Estado, essa relação entre Estado e governo é que vai moldar toda nossa matriz contemporânea de pensar a política, e também a forma como nos pensamos e nos construímos.

As pesquisas de Foucault acerca do nascimento da biopolítica levantam a questão da emergência do Estado, da governamentalização do Estado; não levantam a questão da estatização da sociedade; elas levantam a questão do surgimento do Estado como jogo político fundamental no interior de uma história mais geral que é a da governamentalidade (NIGRO In: CASTELO BRANCO, 2013: 158).

## **Razão de Estado**

As artes de governar surgem com a crise do pastorado clássico, passamos de um poder pastoral voltado unicamente para a salvação das almas e exercido exclusivamente pela autoridade eclesiástica para um pastorado que, problematizado e

em crise, se reinventa por meio da proliferação tanto de outros modelos de condução das almas, por diferentes autoridades eclesiais, quanto pelo governo político dos homens propriamente dito. A pastoral, portanto, figura como um dos alicerces da governamentalidade. Assim começa um processo crescente de governamentalização do Estado e proliferação da pastoral por instituições estatais e privadas.

Toda uma nova problemática política se abre com o aparecimento de uma racionalidade específica a gestão do Estado. “A doutrina da razão de Estado tenta definir em que os princípios e os métodos do governo estatal diferem, por exemplo, da maneira como Deus governa o mundo, o pai sua família, ou um superior sua comunidade” (FOUCAULT, 2001: 969). Essa afirmação de que a busca dos alicerces do governo deve ser feita fora da continuidade entre leis humanas, leis naturais e leis divinas leva à acusações de ateísmo e mesmo à condenação por parte do papa Pio V, que afirmou que a razão de Estado é a razão do diabo. Aqueles que estudam a razão de Estado “não se interessam pela natureza nem por suas leis em geral. Interessam-se pelo que é o Estado, pelo que são suas exigências” (FOUCAULT, 2001: 971).

O surgimento da episteme moderna, e conseqüentemente o rompimento do continuum cosmológico-teológico, acaba com toda a ingerência divina que fuja a uma razão. Esse acontecimento na história da razão ocidental, instaura um novo paradigma, que traz por um lado o surgimento da busca pelos princípios fundamentais da natureza, e por outro uma série de questionamentos acerca da razão própria ao governo. “Uma natureza – que não pode ser compreendida se supusermos um seu governo, que só pode ser compreendida, portanto, se a alijamos de um governo pastoral e se lhe reconhecemos para regê-la, a soberania de alguns princípios fundamentais” (FOUCAULT, 2008: 319).

Essa mudança epistêmica afetou também a maneira de pensar aquilo que se chamava política, “a política, que seria um pouco para a arte de governar o que a *máthesis* era, na mesma época, para a ciência da natureza” (FOUCAULT, 2008: 384). A continuidade entre o soberano e o divino é rompida também, devendo o Estado, a república, se alicerçar em uma nova série de verdades, e “um governo que vai muito além da soberania” (FOUCAULT, 2008: 319). essa nova forma de justificativa, de

manutenção do poder do soberano, se caracteriza como Razão de Estado. Segundo a definição de Botero, um dos primeiros teóricos da razão de Estado, “o Estado é uma firma dominação sobre os povos” (BOTERO, *Della ragion di Stato libre dieci*, 1598, apud FOUCAULT, 2008: 318), vemos nessa citação que o Estado se define não territorialmente, mas pela sua população, os povos; e a razão de Estado é “um conhecimento perfeito dos meios pelos quais os Estados se formam, se reforçam, duram e crescem” (BOTERO, *Della ragione di Stato dieci libri*, 1598, apud FOUCAULT, 2001: 969).

A razão de Estado é uma descoberta nova, não é uma releitura de métodos antigos, é uma descoberta que acompanha uma série de descobertas científicas, como aponta Chemnitz: “Os matemáticos modernos descobriram com suas lunetas novas estrelas no firmamento e manchas no sol. Os novos políticos também tiveram suas lunetas, por meio das quais descobriram o que os antigos não conheciam ou haviam ocultado com cuidado”(CHEMNITZ, *Dissertatio t.I*, 1712, apud FOUCAULT, 2008: 322).

Todas essas novidades da razão de Estado tiveram uma recepção bastante controversa, sendo a princípio tratadas como heterodoxias políticas, porém de toda essa literatura contra a razão de Estado, tomemos três palavras para analisarmos mais a fundo: Maquiavel, político e Estado. Primeiro temos a referência a Maquiavel, que como vimos não pode ser caracterizado como arte de governar, porque aquilo que Maquiavel busca salvar é a relação do príncipe com aquilo sobre o que ele exerce seu poder, não se trata de governar a população, ou de pensar meios de assegurar a continuidade do Estado, mas o que está em questão é a manutenção do príncipe como soberano.

Os críticos da razão de Estado, que são os defensores de uma manutenção do modelo católico tradicionalista de governo, em que o soberano apenas exerce sua soberania em alusão ao soberano divino, ou seja, uma manutenção do continuum cosmológico-teológico que estava sendo bombardeado em diversos campos pelas descobertas da época. Esses críticos acusam os partidários da razão de Estado de não possuírem uma fundamentação séria de suas afirmações, uma vez que tirando Deus da

equação em última instância toda a razão de Estado se curva perante aos caprichos do príncipe. A acusação que recai sobre os partidários da razão de Estado é o de estarem apenas repetindo o maquiavelismo, e não trazendo uma nova teoria.

Dentre aqueles que defendiam a razão de Estado teremos, de um lado aqueles que afirmam que Maquiavel não serve de forma alguma para a razão de Estado, suas teorias servem apenas para a manutenção do poder de um príncipe e não para o objetivo de manutenção e expansão do Estado em si. De outro lado porém, houveram defensores da razão de Estado que fizeram um esforço de apropriação de Maquiavel, alguns chegaram a afirmar que a origem da razão de Estado deveria ser buscada em Maquiavel, que teria orquestrado ao mesmo tempo a invenção da razão de Estado e o renascimento de um ideal político inspirado na antiguidade pagã (cf. ZARKA, In: RAYNAUD et RIALS, 2008: 611-615). Essa afirmação de que Maquiavel seria a origem da razão de Estado é contestada por dois pontos de vista opostos. Primeiro por aqueles que afirmam que a razão de Estado pode se ligar aos conceitos medievais de *ratio publicae utilitatis*, de *ratio status*, e de *necessitas*. Do outro lado temos aqueles que afirmam que a razão de Estado não pode ser encontrada nem em Maquiavel e nem na Idade Média, mas somente a partir de Botero podemos vislumbrar a razão de Estado propriamente dita.

Segunda palavra de destaque a analisar, político. Em todo esse corpo de textos que passam por Maquiavel, seja para negá-lo seja para aceitá-lo, e que de toda forma “a coisa não passa por ele, mas se diz através dele” (FOUCAULT, 2008: 325), bem, em todos esses textos há uma referência negativa aos políticos, como uma espécie de seita herética. Não encontramos num primeiro momento uma referência à política como domínio: as referências são aos políticos, entendidos como “pessoas que, entre si, unem certa maneira de pensar, certa maneira de conceber o que um governo deve fazer e em que forma de racionalidade se pode apoiá-lo” (FOUCAULT, 2008: 328), ou ainda “uma certa maneira de colocar, de pensar, de programar a especificidade do governo em relação ao exercício da soberania” (idem).

O problema da política ou dos políticos tratados como uma forma de heresia não perdura por muito tempo, porém sua persistência, mesmo que limitada, é

sintomática de uma diferença nos modos de enxergar o governo do Estado e o objeto que deve ser buscado nos textos que visavam dar sustentação ao domínio estatal. Essa diferença de objetos é explicitada quando entendemos que “por oposição ao problema jurídico-teológico do fundamento da soberania, os políticos são os que vão tentar pensar em si mesma a forma de racionalidade do governo” (idem). Contudo, já em meados do século XVII a política como domínio de ação estatal torna-se lugar comum, um domínio valorizado positivamente.

Essa positivação da política consolida a razão de Estado como conhecimento fundamentado ou ao menos não contrário às escrituras. Essa passagem é vivificada pela afirmação de Luís XIV de que “o Estado sou eu”. A reconciliação do governo e da soberania dentro dos ditames eclesiásticos e pastorais representa a pá de cal no túmulo do sonho da reunificação imperial, do sacro império romano dos últimos dias. Esse abandono do ideal imperial vai ser extremamente significativo para o pleno desenvolvimento da técnica diplomático-militar, como veremos mais à frente.

Enfim a última palavra de destaque desse corpo de textos, o Estado. Palavra que figura em todas as passagens e que figura como objeto central de nossa pesquisa, sabendo que com essa pequena história da governamentalidade estamos buscando elucidar um pouco mais o processo de aparecimento do Estado moderno, ou o processo de governamentalização do Estado. Não falamos em nenhum momento de nascimento do Estado, mas sim do momento no qual o Estado se torna uma prática refletida, passa a ser objeto de conhecimento de uma ciência específica que se desenvolve para esse fim específico. “O Estado nada mais é do que uma peripécia do governo, e não o governo que é um instrumento do Estado” (FOUCAULT, 2008: 331).

O que é um rei? O que é um soberano? O que é um magistrado? O que é um corpo constituído? O que é uma lei? O que é um território? O que são os habitantes desse território? O que é a riqueza do príncipe? O que é a riqueza do soberano? Tudo isso começou a ser concebido como elemento do Estado. O Estado foi certa maneira de conceber, de analisaram de definir a natureza e as relações desses elementos já

dados. O Estado é, portanto um esquema de inteligibilidade de todo um conjunto de instituições já estabelecidas, de todo um conjunto de realidades já dadas (FOUCAULT, 2008: 384-385).

Além de ser um esquema de inteligibilidade, o Estado também é, de certa forma, um objetivo a ser alcançado, a felicidade, a continuidade, o fortalecimento do Estado. Um objetivo estratégico que se busca alcançar por meio de intervenções ativas. “Governar racionalmente porque há um Estado e para que haja um Estado” (FOUCAULT, 2008: 386).

Deixando os críticos da razão de Estado, passemos agora às definições que seus partidários vão lhe dar. Começando por Palazzo que define a razão de Estado como “um método ou uma arte que nos permite descobrir como fazer reinar a ordem e a paz no seio da República” (PALAZZO, *Discurso del governo e della ragione vera di Stato*, 1606, apud FOUCAULT, 2001, 970). Palazzo define a razão de dois modos, objetivo e subjetivo; a razão objetiva é aquilo que constitui a essência, a união de todas as partes em um todo; a razão subjetiva é uma capacidade da alma que permite que captemos essa unidade objetiva.

Palazzo vai definir o Estado em quatro sentidos: primeiramente Estado significa “um lugar limitado do domínio” (PALAZZO, op cit, apud FOUCAULT, 2008: 373, N° 6), uma limitação geográfica da atuação, do poder do domínio. Em segundo lugar “estado significa a mesma jurisdição [...] tal estado outra coisa não é senão um domínio perpétuo e estável do príncipe” (idem), um conjunto de leis e regras comuns, segundo Foucault uma Instituição. Em terceiro lugar “estado significa uma opção perpétua de vida” (idem), como por exemplo uma opção de profissão ou de estado civil. Última definição de Estado, “estado significa uma qualidade das coisas contrárias ao movimento” (idem).

A república é um estado, nos quatro sentidos da palavra, que venho de explicar. Uma república é antes de mais nada um domínio, um território. É, depois, um meio de jurisdição, um conjunto de leis, de

regras, de costumes. A república, se não é um estado, pelo menos é um conjunto de estado, isto é, de indivíduos que se definem por seu estatuto. E, enfim, a república é certa estabilidade dessas três coisas precedentes: domínio, jurisdição, instituição ou estatuto dos indivíduos. (FOUCAULT, 2008, 342-343).

Partindo dessas definições iniciais de Palazzo, a razão de Estado então será definida objetivamente como tudo o que é necessário, para a manutenção do Estado em todos os quatro sentidos apresentados. E, subjetivamente, a razão de Estado é a arte que assegura essa manutenção, que assegura a paz. A dicotomia do termo status, como Estado propriamente dito, ou como imobilidade e repouso, é explorada por Palazzo em todas as suas nuances que busca manter o estado do Estado.

Essa definição de razão de Estado não se referencia em nada fora do Estado, não há ordem natural ou lei divina que esteja por trás do Estado. A razão de Estado é a própria essência do Estado, sua verdade, sendo assim a arte de governar possui de um lado um caráter teórico de busca da verdade do Estado e um caráter prático de intervenções materiais propriamente ditas. E mais, a razão de Estado visa à conservação, ou manutenção do Estado dentro de um campo de forças mutáveis que não permite estagnação e exige o aprimoramento constante, mas mesmo assim ainda se trata de conservação. Enfim, a finalidade dessa razão de Estado é o próprio Estado, não há uma finalidade exterior, não há nem mesmo uma finalidade propriamente dita, estamos num espaço em que há uma abertura histórica para o futuro, não há mais um ponto final, um dia do julgamento. “Essa análise da razão de Estado vemos esboçar-se um tempo, um tempo histórico e político que tem, em relação ao que tinha dominado o pensamento na Idade Média ou até mesmo ainda na Renascença, características bem particulares. Porque se trata justamente de um tempo indefinido” (FOUCAULT, 2008: 436).

Esse novo tempo trás consigo algumas características específicas. Em primeiro lugar, deixa de se levar em conta o problema da origem, ou o problema da dinastia. Em Maquiavel, ainda dependendo da forma como se adquiriu o poder, há coisas

distintas a se fazer. Na razão de Estado, deve-se manter o Estado e não se busca de forma nenhuma uma justificativa para a origem do Estado, ou sua justificação temporal. Da mesma forma, perde o sentido a colocação do problema do ponto terminal, o governo não almeja mais a salvação dos indivíduos em outra vida, mas busca apenas a salvação e perpetuação do Estado nesse mundo. É a morte do sonho medieval do Império dos últimos dias e do retorno de Cristo. Essa temática é ressignificada de certo modo na questão da paz perpétua, que era na Idade Média um caráter do império, agora passa a ser a questão central e completamente desassociada da absorção dos Estados, inclusive a paz perpétua só é possível entre diversos Estados.

Existe uma correspondência histórica da razão de Estado com o poder pastoral, porém da mesma forma que a pastoral cristã era completamente diferente da pastoral hebraica; também aqui, encontramos diferenças e especificidades enormes entre a pastoral e a razão de Estado. Alguns desses traços específicos da razão de Estado em relação ao poder pastoral analisaremos com mais calma, cada um ao seu tempo, são eles: o problema da salvação, o problema da obediência e o problema da verdade.

A especificidade do problema da salvação na razão de Estado é evidenciado estudando a temática do golpe de Estado, não da forma como compreendemos o termo hoje em dia, mas, diferentemente, na forma como os teóricos da razão de Estado pensavam o problema no século XVII. “A palavra 'golpe de Estado', no início do século XVII, não significava em absoluto o confisco do Estado por uns em detrimento dos outros, que o teriam detido até então e que se veriam despojados de sua posse” (FOUCAULT, 2008: 349). Golpe de Estado era entendido como uma ação legítima do príncipe tendo em vista o bem público ou a conservação do povo, ação essa que poderia, pela severidade das circunstâncias, se utilizar de mecanismos fora da legalidade. *Necessitas non habet legem* (a necessidade não tem lei).

Segundo Chemnitz, à razão de Estado “cumprir comandar, não segundo as leis, mas as próprias leis, as quais devem se acomodar ao presente estado da República, e não o Estado às leis” (CHEMNITZ, *Interets des Prince d'Allemagne*, 1712, apud FOUCAULT, 2008: 376, nº23). Essa superioridade da razão de Estado face às leis em

função de uma necessidade política maior é que vai tornar possível a prática do golpe de Estado, não como uma ruptura, mas como uma necessidade da ordem estabelecida. “A racionalidade da razão de Estado é concebida como superior àquela que concerne o governo corrente dos assuntos públicos” (ZARKA, In: RAYNAUD et RIALS, 2008: 612). A razão de Estado é “o resíduo irreduzível de não-direito que acompanha a arte de governar, quando a necessidade exigir” (ZARKA, In: RAYNAUD et RIALS, 2008: 611).

O golpe de Estado representa um caráter único da razão de Estado, porque explicita o fato de que são as leis que devem se dobrar à razão de Estado, e não o Estado que deve seguir as leis. Obviamente esse ultrapassamento do campo jurídico não pode ser algo corriqueiro, mas é sempre uma possibilidade em nome da salvação do Estado, isto é, para assegurar a continuidade e o crescimento do poder do Estado. “O golpe de Estado é a automanifestação do próprio Estado” (FOUCAULT, 2008: 350).

Algumas noções são importantes na compreensão da relação de salvação na razão de Estado por meio do golpe de Estado, a primeira delas e a noção de necessidade. A lei própria a razão de Estado é a lei da necessidade, necessidade de salvação do Estado. A lei da necessidade está acima das leis do direito e de toda jurisprudência corriqueira. “Não, portanto, governo relacionado com legalidade, mas razão de Estado relacionada com necessidade” (FOUCAULT, 2008: 351).

Essa questão da necessidade associada ao golpe de Estado nos leva à segunda noção importante, a de violência. O golpe de Estado é inerentemente violento, mas essa violência não faz parte da prática habitual do governo, apenas em nome da necessidade de salvação do Estado é que a violência é praticada. “Pode-se até dizer que a violência do Estado nada mais é que, de certa forma, a manifestação irruptiva de sua própria razão” (FOUCAULT, 2008: 353).

Outro ponto importante do golpe de Estado é sua teatralidade. É necessário que o golpe de Estado seja imediatamente reconhecido, por isso há uma necessidade premente de certa encenação da efetivação do golpe. Para que um golpe de Estado seja triunfante é preciso que haja segredos quanto ao seu preparo, porém no momento

em que o golpe é deflagrado é preciso que haja adesão a seus efeitos e às razões que o sustentam.

Esse problema da prática teatral será melhor estudado por Foucault no curso de 1980 “do Governo dos Vivos”, onde irá desenvolver o conceito de aleturgia, a partir de *aleteia* e liturgia, ou seja, os serviços públicos associados à validação de uma verdade. A teatralidade política perpetrada pelos golpes de Estado são uma forma de aleturgia da razão de Estado.

Toda essa temática do golpe de Estado, sua necessidade e sua violência, enfim, tudo isso se insere na grande temática da salvação específica da razão de Estado. Não é mais, como no poder pastoral, a salvação das ovelhas ou do rebanho o que se busca, é a salvação do Estado por meio do uso racional da violência nos momentos em que se faça necessária. Essa nova configuração vai ao encontro de todas as mudanças que ocorreram nesse período, sejam mudanças científicas ou política, mudança cosmológica, mas também geopolítica com o início do período de governamentalidade indefinida, pela qual os Estados se encontram em constantes flutuações de níveis de enfrentamento.

O segundo traço específico da razão de Estado em relação ao governo pastoral se dá em relação à questão da obediência, questão central à temática pastoral católica como vimos. A temática será abordada tomando como ponto de partida o ensaio de Francis Bacon intitulado “Ensaio sobre sedições e distúrbios”, para que possamos contrastá-lo com a obra de Maquiavel. Nota-se de partida um contraste face aos textos pastorais, que dissertavam sobre a arte da obediência, enquanto que no ensaio do inglês o que está em questão não é a obediência propriamente dita, ou os métodos para se atingir a obediência, mas sim a desobediência e os meios para lidar com a inevitabilidade da revolta.

Foucault define o ensaio de Bacon como uma física das sedições, ou seja, as sedições são fenômenos naturais, imanentes à vida da república. Segundo a definição de Bacon, as sedições são como “tempestades nos Estado”, e somente é possível prever uma tempestade prestando atenção aos seus primeiros sinais de desordens, pois é da calma que se produzem as piores tempestades. É necessário então a

constituição de toda um semiótica da revolta, que leve em conta tanto os discursos contra o Estado, como também os pequenos empecilhos ao funcionamento interno da própria máquina estatal. Esses sinais que se deve buscar podem vir debaixo, do descontentamento popular, ou de cima, do descontentamento dos generais e grande senhores a quem o soberano possa ter, como diz a sabedoria popular, “o rabo preso”.

As sedições possuem suas causas próprias, e essas causas são divididas em causas ocasionais e causas materiais. A materialidade das sedições é o que constitui o elemento inflamável, o material combustível e se divide em dois tipos. A primeira causa material é a indignação, a fome, um nível de pobreza que deixa de ser suportável. Em seguida, existem os fenômenos de descontentamento que são independentes do estômago, porque são da ordem da opinião, da cabeça, são os descontentamentos. Fome e opinião são os combustíveis das sedições.

As causas ocasionais são as fagulhas que caem sobre o material inflamável sem que haja grandes possibilidades de controle, essas causas são inúmeras, múltiplas e imprevisíveis. Não se deve portanto buscar impedir as revoltas combatendo as causas ocasionais, é preciso agir contra as causas materiais, para que ao cair a fagulha não encontre combustível o bastante para se alastrar.

O remédio às sedições deve se aplicar então ou sobre a indignação ou sobre as opiniões, a barriga ou a cabeça. Para remediar a indignação, Bacon exemplifica várias medidas que podem surtir o efeito desejado, todas as medidas buscam diminuir as grandes discrepâncias na distribuição das riquezas e assegurar o equilíbrio entre as camadas produtivas e as improdutivas (nobreza e clero). Para remediar os descontentamentos Bacon divide a população em duas porções, de um lado o povo comum e do outro a nobreza. As sedições só ocorrem quando há a união entre as duas porções, pois para Bacon o povo é incapaz de agir sozinho por sua lerdeza e a nobreza por sua fraqueza. Para lidar com o nobres é mais simples, sendo em menor número e estando próximos do rei podem ser executados, traídos, comprados ou qualquer outro método eticamente questionável tão comum nas cortes europeias. O foco da remediação deve estar descontentamento popular, muito mais difícil de se lidar e de controlar.

Essa apresentação esquemática do ensaio de Bacon tem por objetivo, como apontamos, colocá-lo em contraste com as teorias de Maquiavel, visando explicar as diferenças e especificidades dessa nova arte de governar que se desvelava nesse período.

O primeiro contraste possível com Maquiavel é que o problema central dos textos políticos dele eram como fazer para assegurar a continuidade do soberano e para evitar ataques ao seu poder pessoal. Para Bacon o problema é outro, o ensaio citado trata de técnicas de governo que visem impedir a efetivação de algo que no fundo é inevitável, a saber, a sedição e a sublevação. É a virtualidade desse constante perigo de sublevação que deverá ocupar a arte de governar do soberano. “E o governo – é um dos seus aspectos – será precisamente a assunção dessa possibilidade de sedição e da sublevação” (FOUCAULT, 2008: 362).

O segundo ponto é o ponto da localização do maior foco de ameaças. Para Maquiavel, a maior ameaça ao poder de um soberano são os nobres que poderiam armar um complô para derrubá-lo. Para Bacon o problema dos nobres é menor, pois sua proximidade e seu número reduzido o tornam mais facilmente controlável. O problema principal é o povo e “governar vai ser essencialmente governar o povo” (idem).

O terceiro elemento de contraste entre os dois filósofos é que Maquiavel se interessava pelas características aparentes do príncipe, como o príncipe deve ser visto pelos outros, um cálculo dos epítetos do príncipe, enquanto que em Bacon o que temos é um cálculo que visa a elementos da economia, e, ao mesmo tempo, a elementos da opinião. Economia no sentido de que as técnicas para evitar as sedições materiais devem intervir nas riquezas, circulações, impostos, taxas, etc. E de opinião pois essas medidas de governo devem também interromper o crescimento dos descontentamentos. “Economia e opinião são, a meu ver, os dois grandes elementos de realidade que o governo terá de manipular” (FOUCAULT, 2008: 363). Eis portanto a especificidade da questão da obediência na razão de Estado. O que esta em jogo aqui não são mais conselhos ao príncipe ou um guia ético ao cidadão, mas sim uma nova forma colocar o problema, tratando a desobediência como inevitável e focando

as ações sobre a economia e a opinião visando minimizar as sedições. Temos um modelo já bastante próximo da tecnologia de segurança, mas ainda não é disso que falamos exatamente.

O terceiro traço específico da razão de Estado em relação ao governo pastoral é o problema da relação entre a razão de Estado e a verdade. A questão da verdade na razão de Estado vai se diferenciar do pastorado e das técnicas arcaicas da arte de governar. O pastorado mantém uma estreita relação com a verdade, seja ela ensinada pelo pastor ou extraída do fundo da alma da ovelha. Nos conselhos ao príncipe das artes de governar até o século XVII o que tínhamos era uma relação em que o príncipe deveria ser um grande conhecedor das leis do reino, das leis naturais e das leis divinas; o conhecimento que um príncipe deveria buscar é a partir das leis do mundo fazer o uso prudente de suas forças, sabendo distinguir o momento do rigor férreo e o momento da misericórdia cristã.

Nesses novos escritos sobre a razão de Estado, como racionalidade intrínseca da arte de governar, temos uma nova série de conhecimentos para o governante, seja o soberano ou não, conhecimentos novos que não se centram mais no conhecimento das leis, mas que vão se centrar no conhecimento do Estado que se governa, isto é, “quem governa tem de conhecer os elementos que vão possibilitar a manutenção do Estado em sua força ou o desenvolvimento necessário da força do Estado, para que ele não seja dominado pelos outros” (FOUCAULT, 2008: 365).

Essa ciência do Estado é o que vai se chamar estatística. A palavra estatística só aparece em meados do século XVIII e é derivada do termo neolatino *statisticum collegium* ("conselho de Estado"). Estatística então é a ciência do Estado, segundo o dicionário de francês *Petit Robert*, o termo sem seu sentido arcaico designava o “estudo metódico dos fatos sociais, através de métodos numéricos, destinado a informar e auxiliar os governos” (PETIT ROBERT, 2010: 2431).

Temos aqui uma mudança capital na forma de relação do governante com a verdade, “Não mais, portanto, corpus de leis ou habilidade em aplicá-las quando necessário, mas conjunto de conhecimentos técnicos que caracterizam a realidade do próprio Estado” (FOUCAULT, 2008: 365).

Além do desenvolvimento da estatística, a relação da razão de Estado com a verdade também pode ser descrita por outros elementos. Um desses elementos seria a relação dessa com o segredo, em especial os segredos de Estado. Os conhecimentos essenciais acerca das forças de um Estado, em especial os dados estatísticos, não poderiam cair em mãos inimigas, e por isso eram tratados como segredos de Estado, ou *arcana imperii*. O conceito de *arcana imperii* é interpretado por alguns autores como tendo origem no discurso eclesiológico medieval (cf SENELLART, 2006: 264-266), porém para Bodin e para Senellart, o conceito era um resgate à filosofia antiga, sendo um conceito aristotélico e tendo em Tácito seu último teórico antes de Maquiavel. O uso do conceito é uma ruptura com a filosofia cristã medieval e seu esquecimento da arte política, por meio de um retorno à filosofia antiga orquestrada por Bodin.

Outro elemento importante é o problema do público. A razão de Estado deve executar todo um complexo trabalho sobre esse sujeito-objeto que é o público. Esse trabalho sobre a opinião do público não se restringe à imposição de um discernimento entre o que é verdadeiro e falso, mas a modificação da opinião deveria também modificar o modo de agir desse público, modo de agir como sujeitos econômicos e políticos.

Tomando então esses três traços específicos, a saber: a salvação e o golpe de Estado, a obediência e a sedição, e a verdade a estatística e o público, percebemos que há um elemento que será central à tecnologia de segurança, mas que se mantém ausente da reflexão acerca da razão de Estado, embora mantendo uma certa presença espectral. Falamos do conceito de população. O conceito de população não aparece nos estudos dessa época, porém quando se trata da salvação se fala da felicidade do Estado. Essa felicidade de certa forma é a felicidade da população; a obediência trata do problema da revolta do povo e de seu controle. Mais uma vez a população se faz sentir por sua ausência; a verdade por sua vez deve moldar a opinião do público, conceito bastante próximo à população. A noção de população, porém, apenas será elaborada mais tarde, quando todos esses apontamentos levarão à necessidade da criação de um aparelho específico de controle da população, a polícia.

## **Técnica diplomático-militar**

Nosso objetivo no presente artigo é que nos foquemos nas relações estabelecidas entre estatalidades e guerra a partir das técnicas diplomático-militares. Nesse sentido apontamos que o processo de governamentalização do Estado se dá pela adoção da Razão de Estado como racionalidade hegemônica das estatalidades. Esse processo ocorre pelo surgimento, de um lado, da polícia como já colocamos, e por outro lado pelo surgimento de uma série de técnicas que visem à manutenção do estado (da forma atual) do Estado, porém esse estado não pode ser fixo, ele é sempre um estado de constante fortalecimento do Estado, caso contrário significaria sua derrocada e seu desaparecimento. A necessidade da constante manutenção das relações de forças levou às novas técnicas de tipo diplomático-militar. Essas novas técnicas visavam estabelecer um sistema em que se restringisse ao máximo a mobilidade e as ambições dos outros Estados sem que isso implicasse uma restrição ao desenvolvimento das forças de seu próprio Estado. Essas técnicas possuíam um objetivo e instrumentos específicos.

Quando falamos da necessidade de que a razão de Estado não buscasse uma manutenção dos Estados engessante, o fazemos lembrando que a manutenção dos Estados deve ser buscada como uma forma de ampliação e fortalecimento do Estado, uma vez que esse se encontra em um campo de forças e em estado de concorrência com outros Estados. O repouso puro e simples de um Estado é o que pode levá-lo à queda face aos avanços da história, e essa queda das civilizações, Estados ou República é justamente o que a razão de Estado visa evitar acima de tudo. No vocabulário da época esse processo de esfacelamento do Estado era chamado de revolução.

Essa ideia da concorrência entre Estados era uma ideia nova e fundamental que surgiu com o avanço da razão de Estado. Devemos abordar esse nova temática sob os aspectos teóricos e práticos. Teoricamente a razão de Estado ao afirmar sua racionalidade centrada no Estado, sem referenciais externos, desenha um panorama onde desponta uma pluralidade de Estados em convivência, não necessariamente

harmônica. A coexistência e concorrência entre Estados é segundo o próprio Foucault uma consequência “inelutável da razão de Estado”. É a ideia de uma historicidade aberta; onde não há mais espaço para o fim dos tempos, e portanto espaço para a refundação do sacro-império; e aonde a pluralidade de Estados também não aparece como fase transitória entre o império romano e o império do juízo final, do retorno apocalíptico do messias.

Essa correlação entre a pluralidade de Estados e a razão de Estado, em cuja prática se encontra o gérmen daquela, não se efetiva somente como uma articulação teórica, ela está articulada a uma realidade histórica específica. Foi por meio das práticas governamentais adotadas sob a insígnia dessa nova racionalidade política que se efetivaram essas novas formas de relação entre os Estados; mais especificamente falando, o surgimento desse paradigma de uma história sem fim em que diversos Estados se encontram em constante concorrência, e conseqüentemente o fim definitivo do Império Romano e de qualquer possibilidade de rearticulação imperial de unificação da Europa, todos esses fatos têm uma data de surgimento muito bem delimitada, 1648.

O ano de 1648 é marcado pela assinatura do Tratado de Westfália, no qual foi estabelecida a chamada paz de Westfália, que pôs fim da guerra dos 30 anos, marcando também, ao mesmo tempo, o fim definitivo do Império Romano e o nascimento da Europa como a conhecemos.

Podemos marcar aí o fim do Império Romano, porque a Paz de Westfália põe fim às pretensões do Império Universal, sendo um marco do reconhecimento dos Estados como unidade soberana. Os Estados, em processo de crescente governamentalização, e regidos cada vez mais pela razão de Estado, que emergem então não aceitam mais o sonho medieval de sua diluição e fusão no Sacro Império dos últimos dias. Entramos numa época em que são reconhecidos os impérios locais como soberanos não só dos seus territórios, mas sim como enumera o tratado: “Todos os vassalos, súditos, pessoas, cidades, municipalidades, castelos, casas, fortalezas, florestas, bosques, minas de ouro e prata, minerais, rios, riachos, pastos...” (Tratado de Münster, 1648, artigo LXXVI apud RODRIGUES, 2008: 328). Com a Paz de

Westfália acata-se a “a fórmula do *ejus regio, ejus religio* – em cada Estado, a lei desse Estado -, base lógica do sistema de Estados soberanos” (RODRIGUES, 2008: 131).

Os Estados colocados nesse novo paradigma de coexistência devem buscar sua perpetuação por meio do fortalecimento constante de suas forças, pois as relações de constantes concorrências implicam que qualquer estagnação das forças de um Estado implicam necessariamente uma posição de desvantagem frente aos outros Estados que não se deixaram estagnar. Passamos de um momento histórico caracterizado pelas rivalidades entre príncipes, ou rivalidades dinásticas, para um momento de rivalidade entre os Estados. O que tem valor estratégico para o cálculo das possibilidades de enfrentamento não são mais os territórios, posses e riquezas de um príncipe, mas das forças de um Estado, força essa calculada de forma muito mais sólida. Nova categoria fundamental, estrato teórico da razão política, a força de um Estado. “Todos esses fenômenos conduzem a uma mutação no pensamento político que faz que estejamos, pela primeira vez, em presença de um pensamento político que pretende ser ao mesmo tempo uma estratégia e uma dinâmica de forças” (FOUCAULT, 2008: 397).

O objetivo era obviamente o equilíbrio da Europa, dois conceitos novos que merecem ser tratados individualmente. Primeiramente o conceito de Europa, note-se que já não há mais alusão nos tratados de Westfália a uma cristandade que deve se expandir por todo o mundo. Temos em seu lugar o conceito de Europa como uma delimitação geográfica específica: não há universalidade aí. Europa também se define pela inexistência de uma relação hierárquica entre os diversos Estados, o que não implica que sejam todos iguais. Existem os Estados pequenos e os grandes, porém não há uma subordinação direta entre eles e nem a pretensão de unificação imperial. A Europa também, e isso é fundamental, mantém relações com o resto do mundo, “a Europa só deve ter e só começa a ter com o resto do mundo um tipo de relação, que é o da dominação econômica ou da colonização” (FOUCAULT, 2008: 400).

A Europa como região geográfica de Estados múltiplos, sem unidade mas com desnível entre pequenos e grandes, tendo com o resto do

mundo uma relação de utilização, de colonização, de dominação, foi esse pensamento que se formou [no] fim [do] século XVI e bem no início do século XVII, um pensamento que vai se cristalizar em meados do século XVII com o conjunto dos tratados que são assinados nesse momento – e é a realidade histórica de que ainda não saímos. É isso o que é a Europa (idem).

Depois temos o conceito da balança, do equilíbrio, *Trutina Statuum Europae*. Essa noção de balança entre os Estados europeus significava a “limitação absoluta da força dos mais fortes, equalização dos mais fortes, possibilidade de combinação dos mais fracos contra os mais fortes: são essas as três formas concebidas e imaginadas para constituir o equilíbrio europeu, a balança da Europa” (FOUCAULT, 2008: 402). Os mecanismos estabelecidos então deveriam gerar um equilíbrio inabalável, caso esse equilíbrio fosse quebrado pela pretensão imperial de algum Estado em particular, a aliança entre os Estados asseguraria o restabelecimento da ordem através da guerra. E foi isso que se deu com as guerras napoleônicas e também com a segunda guerra mundial.

Com o equilíbrio entre os Estados europeus, o que se busca alcançar é um estado de paz universal, isto é, um estado de paz mais ou menos definitivo. Os instrumentos utilizados por essa técnica para alcançar esses objetivos, a paz universal e o equilíbrio entre os Estados, serão principalmente três. O primeiro desses instrumentos é a guerra, deve-se fazer a guerra para alcançar a paz, é preciso que se faça a guerra contra as pretensões imperiais de um Estado qualquer, para que o equilíbrio se mantenha. A guerra se faz por razões diplomáticas, pela necessidade de se reestabelecer o equilíbrio, noção bastante diferente das guerras medievais que se travavam por querelas jurídicas ou de justiça. Doravante as guerras se fazem por querelas políticas, eis um predecessor do famoso princípio formulado 200 anos após Westfália “a guerra é a continuação da política por outras formas”.

O segundo instrumento para assegurar o equilíbrio entre os Estados é o instrumento diplomático. A grande novidade que essa nova configuração da

diplomacia vai trazer é que os diplomatas não servem mais a um direito do soberano, mas devem se deixar guiar por uma forma de física entre os Estados. A Europa irrompe como espécie de meio ambiente onde vão se desenvolver uma multiplicidade de Estados, os quais devem ser regulados para que não impeçam o crescimento dos outros. Diplomacia permanente e com missões permanentes estabelecidas também, ou seja, delineia-se um dispositivo permanente que deve regular essa nova sociedade de Estados chamada Europa. Esses mecanismos tinham o intuito de apagar definitivamente o sonho imperial, do qual a Alemanha sempre teve grande dificuldade de se desvincular.

O Terceiro instrumento de manutenção dessa nova paz universal será a constituição de um dispositivo militar permanente.

No fim do século XVII, a introdução do fuzil faz o exército mais técnico, mais sutil e caro. Para aprender a manejar um fuzil, é preciso aprendizagem, manobras e instrução. É assim que o custo de um soldado excede o custo de um trabalhador e que o custo de um exército se torna um item orçamentário de todos os países (FOUCAULT, 2001: 514).

Essa inovação vai permitir a profissionalização da guerra e dos guerreiros, tornando também a reflexão teórica e das manobras mais aprofundada e especializada. Essa profissionalização permite também que se tenha toda uma estrutura montada para o enquadramento dos guerreiros recrutados em tempos de guerra; além disso cria-se também toda uma estrutura de fortalezas permanentes. Os Estados que buscam o equilíbrio devem manter suas forças militares ao menos com o mesmo poderio das forças de seus inimigos.

Por conseguinte, a constituição de um dispositivo militar que não vai ser tanto a presença da guerra na paz quanto a presença da diplomacia na política e na economia, a existência desse dispositivo militar

permanente que é uma das peças essenciais numa política comandada pelo cálculo dos equilíbrios, pela manutenção de uma força que se obtém pela guerra, ou pela possibilidade de guerra, ou pela ameaça de guerra (FOUCAULT, 2008: 409).

Um quarto instrumento que poderíamos acrescentar a essa lista seria o surgimento de um aparelho de informação, isto é, mecanismos pelos quais se torna possível adquirir informações sigilosas acerca das forças reais de um Estado. Embora a prática da espionagem seja tão antiga quanto a guerra ou a diplomacia, temos novas características que emergem nesse período. Somente a partir do século XVI é que se começam a organizar mecanismos permanentes e centralizados cujo objetivo será “conhecer suas próprias forças (e, aliás, ocultá-las), conhecer a força dos outros, aliados, adversários, e ocultar que as conhece.” (FOUCAULT, 2008: 410 \*\*).

### **Razão Liberal**

O processo de governamentalização do Estado passa por uma mudança de extrema importância com o surgimento do Liberalismo. Esse novo mecanismo, o Liberalismo, acaba por redesenhar as relações entre os Estados, já que a livre circulação de mercadorias deve se dar não só dentro do país, mas também entre todos os países. O que interessa aos Estados nessa nova configuração não é mais a preservação de uma ordem pré-acordada de reconhecimento de soberania, mas a preservação agora inseridos num campo de forças econômicas que se auto-determinam “naturalmente”.

Os Estados devem ser mantidos em equilíbrio por um aparato diplomático-militar permanente como estrutura de apoio, e devem maximizar as forças e os recursos pelo trabalho da polícia como suporte interno. A colocação da competição econômica como fonte primária de competição entre os Estados é sem dúvida a mutação mais fundamental tanto para a forma da vida política ocidental, quanto para a história ocidental. A emergência do liberalismo foi parte de um processo maior

governamentalização do Estado, levando-nos até o Estado contemporâneo como o conhecemos hoje.

É que na verdade, essa liberdade, ao mesmo tempo ideologia e técnica de governo, essa liberdade deve ser compreendida no interior das mutações e transformações das tecnologias de poder. E, de uma maneira mais precisa e particular, a liberdade nada mais é que o correlativo da implantação dos dispositivos de segurança. Um dispositivo de segurança só poderá funcionar bem, em todo caso aquele de que lhes falei hoje, justamente se lhe for dado certa coisa que é a liberdade, no sentido moderno que essa palavra adquire no século XVIII: não mais as franquias e os privilégios vinculados a uma pessoa, mas a possibilidade de movimento, de deslocamento, processo de circulação tanto de pessoas como das coisas (FOUCAULT, 2008: 63-64).

O processo de governamentalização do Estado foi progressivamente se instaurando por meio da adoção da razão de Estado como a racionalidade pela qual se deveria gerir os Estados nacionais. Estados nacionais esses que vão surgir como paradigma político no qual a razão de Estado passa a ser adotada é o cenário da Europa pós-Westfália, onde os Estados nacionais se inserem numa história aberta e sem fim. O governo regido pela razão de Estado tem dois mecanismos principais de funcionamento: um voltado à política externa e a inserção e manutenção do Estado na balança europeia; e outro voltado à política interna e ao aumento das forças do Estado, visando sempre uma situação mais favorável na balança.

As mudanças que afetaram a Razão de Estado, são efeitos de uma mudança epistêmica que atinge também as regras de governo dos Estados e da economia. Estamos falando do abandono das teorias mercantilistas, que pregavam o fortalecimento do mercado interno, pro meio de uma série de regulamentos e restrições impostas pelo Estado ao mercado, visando a acumulação de metais

preciosos; e emergência de uma nova teoria que acrescenta novos fatos e elementos ao cálculo econômico do governo estatal, primeiro por meio dos fisiocratas, e logo depois o liberalismo propriamente dito.

Primeiro, a manutenção de uma relação de forças e, por outro lado, o incremento da cada uma das forças sem que haja uma ruptura do conjunto. Essa manutenção da relação das forças e esse desenvolvimento das forças internas a cada um dos elementos, sua junção, é precisamente isso que mais tarde vai se chamar de mecanismo de segurança (FOUCAULT, 2008: 398).

As teses sustentadas por esses novos teóricos da economia apontavam para a necessidade de impedir os impedimentos, isto é, era preciso que o Estado não interviesse no mercado, para que não alterasse sua natureza, fazendo assim com que perca seu equilíbrio natural e penda para um dos lados, levando à escassez e à fome; ao gerar barreiras artificiais impede-se o equilíbrio natural dos preços no mercado europeu. No plano filosófico a inovação foi a inserção da liberdade e da naturalidade dos elementos que compõem a equação econômica; toda intervenção deve ser limitada, princípio limitador da intervenção estatal, que vai afetar, além do mercado, o aparato policial, o trato da população que passa a ser tratada em sua naturalidade, em oposição ao tratamento dos fisiocratas, para quem devia-se aumentar o número de súditos-sujeitos, desconhecendo-se completamente os elementos naturais que condicionam o crescimento ou a docilidade da população; também deve-se opor ao protecionismo a livre circulação de pessoas e mercadorias, e opor à acumulação de ouro pelo Estado o lucro dos particulares que compõe a população e mais especificamente a sociedade civil.

Um princípio filosófico de limitação das intervenções artificiais que tem diversos efeitos práticos, diversos campos de atuação do governo passam então a ter suas ações limitadas em prol do cálculo e da previsão econômica, é a segurança como mecanismo de intervenção que vemos surgir com as intervenções liberais no modo de

funcionamento da razão de Estado. Essas limitações se instauram, como vimos no caso da polícia, com a instauração da economia política como “princípio de limitação da arte de governar que já não lhe seja extrínseco” (FOUCAULT, 2004: 14). Como foi possível que a economia política concretizasse essa limitação de fato:

“Ela não se desenvolveu contra a razão de Estado e para limitá-la, pelo menos em primeira instância. Ao contrário, ela se formou no próprio âmbito dos objetivos que a razão de Estado havia estabelecido para a arte de governar [...] A economia política se propõe justamente a manutenção de certo equilíbrio entre os Estados para que, precisamente, a concorrência possa se dar” (FOUCAULT, 2004: 19).

Embora no curso de 1978 Foucault afirme que a técnica diplomático-militar não sofreu nenhuma alteração com a instauração do liberalismo no século XVIII, no Nascimento da Biopolítica, ele já reconhece que houve sim uma mutação fundamental no modo de funcionamento e mesmo nos objetivos do aparelho diplomático-militar.

A autolimitação da prática governamental pela razão liberal foi acompanhada do desmantelamento dos objetivos internacionais e do aparecimento de objetivos ilimitados, como o imperialismo. A razão de Estado havia sido correlativa do desaparecimento do princípio imperial, em benefício do equilíbrio concorrencial entre Estados. A razão liberal é correlativa da ativação do princípio imperial, não sob a forma do Império, mas sob a forma do imperialismo. (FOUCAULT, 2004: 29\*)

### **Terrorismo de Estado e Guerra hoje**

A territorialidade é outra, não é mais a Europa do dispositivo diplomático-militar como havia sido pensado em 1648, a concorrência dos Estados europeus na balança, tendo o comércio exterior como grande mecanismo de equilíbrio, nos levou a um novo panorama no qual ressurge a tentação imperial, não por meio da anexação territorial, mas da anexação dos mercados. Essa nova doutrina imperial persiste e vai

amadurecendo a partir do século XVIII, mas é na nossa contemporaneidade que podemos analisar seus efeitos mais nefastos.

A erosão do sistema de Estados registrado pelos Tratados de Westfália se explicita na própria redefinição do direito de recorrer à guerra que o direito internacional pretendia ter confinado e domesticado com a proibição da guerra de agressão e o redimensionamento da guerra justa na Carta de São Francisco. No entanto, após os atentados terroristas de 11 de setembro, os Estados Unidos proclamaram a chamada doutrina da guerra preventiva, considerando-a como uma justa interpretação do Art. 51 da Carta da ONU que autoriza os Estados a se defenderem de um ataque externo. A diferença com o que previa o referido artigo é que os EUA não foram atacados por outro Estado, mas por uma organização terrorista, ou seja, um grupo ilegal sem status jurídico-político [...] A doutrina lançada pelos estadunidenses anuncia a ultrapassagem do direito internacional do sistema de Estados por, talvez, um novo direito da era do Império. (RODRIGUES, 2009: 391)

Como nos apontava Foucault já em 1977: “Doravante, a segurança está acima da lei” (FOUCAULT, 2001: 366). É somente com o fim da segunda guerra mundial que o Conselho de Segurança da ONU ressignifica o equilíbrio entre as nações e arroga para si o papel mantenedor de um permanente equilíbrio dos Estados, entendidos com forças econômicas em constante enfrentamento. Toda força que impedir a livre circulação de mercadorias lícitas e de pessoas bem adestradas entra para o eixo do mal. Temos aí, ainda mais forte talvez do que no poder atômico, a grande chave para a compreensão do advento da sociedade de controle, ou da hegemonia da segurança, frente a soberania e a disciplina.

Com a hegemonia das tecnologias de segurança como racionalidade de gestão governamental e como dosadora das aplicações dos sistemas de soberania e disciplina, o que temos de certa forma é a substituição de um pacto territorial, do modo como era

assegurado pela soberania: mediante pagamentos e obediência o soberano garantia a segurança de suas terras contra injustiças. Doravante o que temos é um pacto de segurança, no qual o que se assegura é a própria segurança e a vida; se a biopolítica faz viver e deixa morrer, então esse caráter de fazer viver biopolítico é o que vai configurar a existência desse pacto de segurança como novo pacto social.

O que acontece hoje, portanto? A relação de um Estado com a população se dá essencialmente sob a forma do que se poderia chamar de 'pacto de segurança'. Antigamente, o Estado podia dizer: 'vou lhe dar um território' ou: 'Garanto que vocês vão poder viver em paz em suas fronteiras'. Era o pacto territorial, e a garantia das fronteiras era a grande função do Estado. Hoje o problema das fronteiras não se coloca mais. O que o Estado propõe como pacto à população é: 'você será garantido'. Garantido contra todo tipo de incertezas, acidentes, danos, riscos. Você está doente? Temos a seguridade social! Você está desempregado? Temos o seguro-desemprego! Há uma crise? Criaremos um fundo de solidariedade! Existem delinquentes? Asseguraremos a sua recuperação, uma boa cobertura policial! (FOUCAULT, 2001: 385).

É nesse sentido que afirmamos que há a substituição da soberania territorial por uma espécie de soberania populacional, pois não é necessariamente da tecnologia da soberania que tratamos, porém o pacto social como elemento fundacional da soberania funciona hoje em dia como pacto de seguridade assegurando que o Estado é o mantenedor da vida e da continuidade da existência de toda a população docilizada.

Acompanhamos hoje uma proliferação semântica do termo segurança: segurança pública, seguridade social, segurança alimentar, segurança energética, segurança das fronteiras. O princípio da segurança se defini sempre por uma retenção à beira do desastre. É esse desastre securitário que podemos ilustrar pelo famigerado telegrama 71 de Adolph Hitler e Martin Bormann que afirmava:

Se a guerra for perdida, a nação vai perecer. Este destino é inevitável. Não há necessidade de levar em consideração a base pela qual o povo poderia continuar sua existência mais básica. Pelo contrário, será melhor destruir essas bases nós mesmos pois a nação terá se mostrado a mais fraca e o futuro pertencerá apenas a nação mais forte do leste [Rússia]. Além disso, aqueles que sobrarem depois da batalha serão apenas os inferiores, pois os bons terão sido mortos. (SHIRER, 1190: 990).

Assim como no tratado de Westfália se enumeravam sobre os objetos da soberania dos Estados, não só seus territórios, mas “todos os vassalos, súditos, pessoas, cidades, municipalidades, castelos, casas, fortalezas, florestas, bosques, minas de ouro e prata, minerais, rios, riachos, pastos...” (Tratado de Münster, 1648, artigo LXXVI apud RODRIGUES, 2008: 328), as ordens de suicídio do povo alemão incluíam a marcha forçada, sem apoio logístico de comida ou transporte, de toda a população, incluindo estrangeiros e prisioneiros e também a destruição de “todas as indústria, todas as instalações elétricas importantes, sistemas de abastecimento de água, fontes de combustíveis, depósitos de comida e roupas; todas as pontes, todas as ferrovias e instalações de comunicação, todas as hidrovias, todos os navios, todos os veículos de carga e todas as locomotivas” (SHIRER, 1190: 990).

Resgatamos esse exemplo não como fenômeno ideológico ou fato histórico particular e localizado, mas como um advento tecnológico do biopoder que pode fazer viver ou deixar morrer, em última instância deixar morrer destruindo ativamente as condições de existência. Um dispositivo militar cuja função última é a destruição das condições de sobrevivência da população, papel diametralmente oposto ao da polícia clássica, que deveria aumentar as forças internas de um país visando aumentar sua competitividade no mercado internacional. Eis aí um exemplo emblemático das reconfigurações da governamentalidade na contemporaneidade. Outros exemplos poderiam ser elencado aqui seja o documento *Operaciones contra elementos subversivos (R-C-9-1)* da ditadura militar argentina que determina que se deve

“aplicar o poder de combate com a máxima violência para aniquilar os delinquentes subversivos onde quer que se encontrem. A ação militar é sempre violenta e sangrenta”. Essa configuração do Terrorismo de Estado pode ter se reconfigurado com o fim das ditaduras no Cone Sul, porém não desapareceu, como pode ser comprovado pelo fato de que o Batalhão de Operações Especiais da Polícia do Rio de Janeiro (BOPE) ser conhecido por não carregar algemas em seu uniforme, uma vez que seu papel não é o de fazer prisioneiros, mas sim o de exterminar.

Não só a possibilidade do Estado de Exceção como estatuto provisório da possibilidade de manutenção do poder do Estado por todos os meios necessários, como outrora o golpe de Estado se colocava. Mais do que um Estado de exceção provisório tempo, o que vemos é a constituição do terrorismo de Estado cotidiano como ferramenta de manutenção do poder de Estado.

Após os atentados de 11 de Setembro de 2001, a legislação estadunidense foi reorientada a partir do *US Patriot Act*, que definia terrorismo como “atos violentos ou ameaçadores [...] que tencionem intimidar ou coagir uma população civil, influenciar a política de um governo por intimidação ou coerção, afetar a conduta de um governo por meio da destruição em massa, assassinato ou sequestro” (*US Patriot Act*, 2001, §2331).

Essa definição solta de terrorismo, da mesma forma que se encaixa na definição norte-americana de terrorismo pode ser facilmente revertida contra esse país para designar seus próprios atos, como feito por Bin Laden em entrevista à Al-Jazeera:

Não somos realmente terroristas no sentido que eles definem o termo, mas ao contrário, porque somos agredidos na Palestina, no Iraque, no Líbano, no Sudão, na Somália, na Caxemira, nas Filipinas, e por todo o mundo, isso é uma reação dos jovens de nossa *umma* (mundo islâmico) contra as violências ocidentais (BIN LADEN, 2005: 112-113).

O que vemos nessas afirmações é que o terrorismo na contemporaneidade possui uma definição tão ampla que pode ser usado como discurso legitimador de

ações violentas tanto por Estados como por organização não-estatais. “Tanto a justificativa de ação da *guerra ao terror* estadunidense quanto a *jihad* de Bin Laden amparam-se em versões com sinal trocado da mesma pretensão universal, do mesmo discurso vitimizador, da mesma certeza da luta pela Verdade, em equivalente crença na superioridade moral” (RODRIGUES In: CASTELO BRANCO, 2013: 210).

O novo paradigma diplomático-militar que vemos despontar não mais se restringe às distinções tradicionais em que restava às técnicas diplomático-militar o controle da balança externa, enquanto cabia à polícia a manutenção interna. Essas divisões fronteiriças são apagadas e vemos o surgimento de um novo dispositivo diplomático-policial.

Se no surgimento do sistema de Estados, o dispositivo de polícia era voltado para dentro das fronteiras e o diplomático-militar para fora, na sociedade de controle, o dispositivo diplomático-policial atravessaria as fronteiras, articulando missões de estabilização, intervenções militares, atuação de ONGs, aplicação de programas de segurança e pacificação que se retroalimentam entre missões da ONU e projetos de segurança nacionais (como o caso da utilização de tropas brasileiras veteranas da MINUSTAH na composição de parte da Força de Pacificação nos Complexos da Penha e do Alemão, no Rio de Janeiro, entre 2010 e 2012; ou como a atuação da ONG carioca Viva Rio atuante no Haiti desde 2004, a convite da ONU, em programas de desarmamento, de segurança comunitária, de incentivo ao esporte e de preservação ambiental, entre outros) (RODRIGUES, 2013: 155).

A utilização de tropas militares para a ocupação de territórios urbanos dentro do País foi regulamentado pelo governo brasileiro do Partido dos Trabalhadores por meio da MD33-M-10 que estabelece os parâmetros para as operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Quaisquer movimentos, de black blocs, sindicalistas ou sem-teto, podem ser objeto de acompanhamento pelo Exército, caso seja enquadrado entre

os segmentos que podem prejudicar a execução de uma missão de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

Segundo o documento essas operações são definidas como “operações de ‘não guerra’, pois, embora empregando o Poder Militar, no âmbito interno, não envolve o combate propriamente dito, mas podem, em circunstâncias especiais, envolver o uso de força”. O comando dessas operações também não se restringe aos representantes dos órgãos públicos ou agências, nos níveis federal, estadual e municipal, mas incluem de forma inovadora empresas e ONGs na cadeia de comando das ações militares.

Foi esse o documento que permitiu também a ressurreição do Centro de Informações do Exército (CIE), o temido serviço de inteligência do governo brasileiro durante o regime militar. Foi o órgão a propor a maior quantidade de censuras a material considerado subversivo pela ditadura e responsável por grande parte da estrutura da máquina de repressão do governo, tendo torturado centenas de cidadãos brasileiros. Agora sob o regime democrático cabe ao CIE o monitoramento, incluindo novas tecnologias de monitoramento cibernético, de grupos considerados subversivos, delimitação bastante ampla que pode incluir todos aqueles que se manifestam contrários a quaisquer políticas públicas.

Pensar as novas configurações da Razão de Estado nos mostra que não estamos mais no mesmo panorama que foi estudado por Foucault em seu curso de 1978, mas em um novo momento em que se redimensionam as práticas de governo e as relações entre estatalidades e guerra. Olhar para esses redimensionamentos nos possibilita atualizar as práticas de segurança, e as relações entre práticas de assujeitamento, técnicas de exclusão e práticas intimidatórias sobre as quais repousa a produção capitalista.

## Bibliografia

- Le nouveau Petit Robert: dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française, Paris: Dictionnaires Le Robert, 2010.
- BIN LADEN, Osama (2005). Terror for Terror. In: LAWRENCE, B. (Ed.). Messages to the world: the statements of Osama Bin Laden. London: Verso.
- CASTELO BRANCO, Guilherme (2013) (org.) Terrorismo de Estado, Belo Horizonte: Autêntica.
- CASTRO, Edgardo (2009). Vocabulário de Foucault. Belo Horizonte: Autêntica.
- FENELON (1734). Examen de la conscience d'un roi. Paris (acessado em 10/01/15 via <http://www.recherche-fenelon.com/page-12901-examen-conscience-devoirs-royaute.html>).
- FOUCAULT, Michel (2001). Dits et Écrits II. Paris: éditions Quarto Gallimard.
- FOUCAULT, Michel (2004). Vigiar e Punir. 29. ed. Tradução de Raquel Ramalhete Petrópolis: editora Vozes.
- FOUCAULT, Michel (2008). Segurança, Território, População. 1. ed. Tradução de Eduardo Brandão, São Paulo: editora Martins Fontes.
- FOUCAULT, Michel (2011). Do Governo dos Vivos. Rio de Janeiro: Achiamé.
- FOUCAULT, Michel (2013). La société punitive. *Cours au collège de France 1972-1973*, Paris: Gallimard Seuil.
- GODEFROY, Frédéric (1885). Dictionnaire de l'ancienne langue française et de tous ses dialectes du IXe au XVe siècle. Tome IV. Paris: F. Vieweg, 1885 (acessado em 02/03/15 via: <http://archive.org/stream/dictionnairede04godeuoft#page/325/mode/1up>)
- NIGRO, Roberto (2013). De la guerre à l'art de gouverner: un tournant théorique dans l'œuvre de Foucault? In: Labyrinthe 22 - Dossier : La biopolitique (d')après Michel Foucault.
- RAYNAUD, Philippe et RIALS, Stéphane (1996). Dictionnaire de philosophie politique. Paris: Quadrige PUF.

RODRIGUES, Thiago (2008). Guerra e política nas relações internacionais. Tese. São Paulo: PUC-SP.

RODRIGUES, Thiago (2013). Ecopolítica e segurança: a emergência do dispositivo diplomático-policial. In: Ecopolítica nº5, janeiro-abril 2013.

SENEILLART, Michel (2006). As artes de governar. São Paulo: Ed. 34.

SHIRER. William (1990). The Rise and Fall of the Third Reich: a History of Nazi Germany.